

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

NIRE 35.300.016.831 CNPJ nº 43.776.517/0001-80 Companhia Aberta

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", em fase operacional, emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 300, bairro Pinheiros, CEP 05.429-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.776.517/0001-80 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 35300016831 ("Companhia"), vem, por meio deste, COMUNICAR aos debenturistas da 1ª (primeira) série da 29ª (vigésima nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, para distribuição pública, da Companhia ("Debenturistas" e "Emissão", respectivamente) que, nos termos da Cláusula 5.2.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 29ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, para Distribuição Pública, da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP', datada de 08 de novembro de 2021, conforme posteriormente aditada e consolidada, por meio de aditamentos celebrados entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Título e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente), irá realizar o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos indicados abaixo:

Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série:

- (i) Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série: 21 de novembro de 2025.
- (ii) Procedimento de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série: O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e demais encargos devidos e não pagos até a referida data, acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Primeira Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura de Emissão).
- (iii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série: R\$ 534.299.239,17 (quinhentos e trinta e quatro milhões duzentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, a ser acrescido (i) da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada pro rata temporis, desde a data de



pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado; e (ii) do Prêmio, sendo esta uma estimativa prévia do valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, apurada no dia anterior à data de divulgação do presente aviso;

(iv) Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série: o pagamento do valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série será realizado por meio da B3 S.A.— Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou mediante depósito em conta corrente, conforme indicada por cada Debenturista, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

A Companhia esclarece que os valores do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de Primeira Série indicados acima poderão sofrer alterações em razão da variação das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("**Taxa DI**"), especialmente considerando que foram todos apurados no dia anterior à data de divulgação do presente aviso.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos de outra forma no presente comunicado, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 11 de novembro de 2025.

Daniel Szlak

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores